

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2006

ASSUNTO: Nova versão do Sistema ITR/DFP/IAN (CVMWIN)

Senhor Diretor de Relações com Investidores,

O presente Ofício Circular tem como objetivo informar às companhias abertas que a partir de **29 de dezembro de 2006** estará disponível para *download* a versão 8.0 do sistema CVMWIN na página eletrônica da CVM (<http://www.cvm.gov.br>, seção PARTICIPANTES DO MERCADO, item ENVIO DE DOCUMENTOS, subitem PROGRAMA) e da BOVESPA (<http://www.bovespa.com.br>, seção EMPRESAS, item PARA EMPRESAS, subitem PARA CIAS. LISTADAS, *link* SISTEMA ITR/DFP/IAN) na rede mundial de computadores.

Até o dia 07 de janeiro de 2007, a CVM aceitará o envio dos formulários ITR, DFP e IAN, com data de encerramento anterior a 31.12.06, pelas duas versões do sistema CVMWIN – 7.2 e 8.0.

A partir de 08 de janeiro de 2007, os formulários ITR, DFP e IAN, independentemente da respectiva data de encerramento, só poderão ser enviados na nova versão (8.0), inclusive as representações.

Essa nova versão (8.0) traz as seguintes principais alterações para os formulários ITR, DFP e IAN:

- introdução de um novo elenco de contas, principalmente, em decorrência do estabelecido na Deliberação CVM nº 488/2005;
- compatibilidade com versões mais recentes do Word (até XP 2003);
- possibilidade de criação de arquivos no formato XML com dados constantes dos quadros de demonstrações financeiras e de outros quadros estruturados.

Cabe destacar que para os formulários com data de encerramento a partir de 31.12.06, inclusive, deve ser utilizado, **obrigatoriamente**, o citado novo elenco de contas.

No caso de apresentação ou reapresentação de formulários com data de encerramento anterior a 31.12.06, a nova versão (8.0) permitirá a utilização do elenco de contas anterior.

Com relação ao formulário de Informações Anuais (IAN), além das modificações acima mencionadas, foram implantadas as seguintes:

- o preenchimento do quadro Informações sobre Governança Corporativa passou a ser obrigatório;
- no caso de haver acionista pessoa jurídica com sede no exterior, detentor de mais de 5% das ações de cada espécie e classe, devem ser informados os acionistas dessa pessoa jurídica até o nível de pessoa física, sendo que, na impossibilidade da obtenção dessas informações, devem ser apresentadas as devidas justificativas no quadro "Outras Informações Consideradas Importantes para um Melhor Entendimento da Companhia".

Ressaltamos, ainda, que, antes de ser enviado qualquer arquivo eletrônico, é importante que se faça uma leitura do *help* do sistema, em especial no que diz respeito aos itens que sofreram modificações, já que este passou por uma revisão.

Por fim, informamos que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo [Suporte a Sistemas de informática da CVM](#).

Atenciosamente,

Original assinado por

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas